

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

# **RELATÓRIO DE EXAME TÉCNICO**

N.° do Pedido: BR102014007362-0 N.° de Depósito PCT:

**Data de Depósito:** 27/03/2014

Prioridade Unionista: -

**Depositante:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG (BRMG) **Inventor:** JOÃO CURA DARS DE FIGUEIREDO JUNIOR, JOÃO HENRIQUE

RIBEIRO BARBOSA, SAMARA SANTOS ASEVEDO

**Título:** "Composição e processo para limpeza de objetos de prata e cobre"

### **PARECER**

Através da petição  $n^\circ$  870200143033, de 12/11/2020 a requerente respondeu às exigências técnicas notificadas na RPI 2592, de 08/09/2020, apresentando modificações no quadro reivindicatório.

Quadro 1 – Páginas do pedido examinadas					
Elemento	Páginas	n.º da Petição	Data		
Relatório Descritivo	1-10	014140001178	03/07/2014		
Quadro Reivindicatório 1		870200143033	12/11/2020		
Desenhos	1-2	014140001178	03/07/2014		
Resumo	1	014140001178	03/07/2014		

Quadro 2 – Considerações referentes aos Artigos 10, 18, 22 e 32 da Lei n.º 9.279 de 14 de maio de 1996 – LPI			
Artigos da LPI	Sim	Não	
A matéria enquadra-se no art. 10 da LPI (não se considera invenção)		х	
A matéria enquadra-se no art. 18 da LPI (não é patenteável)		х	
O pedido apresenta Unidade de Invenção (art. 22 da LPI)	x		
O pedido está de acordo com disposto no art. 32 da LPI	x		

## Comentários/Justificativas

### BR102014007362-0

Quadro 3 – Considerações referentes aos Artigos 24 e 25 da LPI			
Artigos da LPI	Sim	Não	
O relatório descritivo está de acordo com disposto no art. 24 da LPI	x		
O quadro reivindicatório está de acordo com disposto no art. 25 da LPI	x		

# Comentários/Justificativas

As emendas ao quadro reivindicatório contornaram satisfatoriamente as objeções quanto à clareza do objeto (art. 25).

Quadro 4 – Documentos citados no parecer		
Código	Documento	Data de publicação

Quadro 5 – Análise dos Requisitos de Patenteabilidade (Arts. 8.º, 11, 13 e 15 da LPI)				
Requisito de Patenteabilidade	Cumprimento	Reivindicações		
Aplicação Industrial	Sim	1-4		
	Não			
Novidade	Sim	1-4		
	Não			
Adical and a language in a	Sim	1-4		
Atividade Inventiva	Não			

# Comentários/Justificativas

A matéria definida nas reivindicações 1-4 do quadro reivindicatório apresentado na petição de cumprimento de exigência técnica atende aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (arts. 8°, 11, 13 e 15 da LPI).

BR102014007362-0

Conclusão

A matéria reivindicada apresenta novidade, atividade inventiva e aplicação industrial (Art. 8º da LPI), e o pedido está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se em condições de obter a patente pleiteada.

Assim sendo, defiro o presente pedido como Patente de Invenção, devendo integrar a Carta Patente os documentos que constam no Quadro 1 deste parecer, exceto o resumo.

Para a concessão da patente o depositante deverá efetuar o pagamento da retribuição e a respectiva comprovação correspondente à expedição da carta-patente, conforme os prazos estabelecidos no Artigo 38 da LPI.

Publique-se o deferimento (9.1).

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 2020.

Rogério Cintra Pereira Pesquisador/ Mat. Nº 1518416 DIRPA / CGPAT I/DINOR Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 002/11